

 Ordem do dia
 Ata n.º 12

 Ponto n.º 07
 2024.05.16





INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.a. Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.ª determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte da Câmara Municipal.

V. Ex.ª decidirá,

A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

Data: 13/04/2024

ASSUNTO: Festas em Honra de S. Jorge de Vizela

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Vizela (S.Jorge), de 25 a 29 de abril, irá realizar as festas em honra de S.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ------ 38,46 € - Licenciamento especial de ruído, no valor de ------ 35,78 €



INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 179,83 €

Yerusa Sampair

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Mod.493.02 | PG.GE



INFORMAÇÃO INTERNA



Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre à "Coordenação do GPM" prestar a seguinte informação:

- 1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de Vista do Interesse Público do Trânsito;
- O CH. DIT, Eng.º João Basto deverá "aprovar" as vias públicas a afetar, nomeadamente: -Rua da Igreja (CM 1161) – Rua 25 de Abril – Rua do Vagão – Rua da Liberdade – Rua 1.º de Maio;
- A Organização deverá requerer e fazer presente ao Município o legal parecer da GNR emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de marco;
- 4. A Junta da União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge, deverá Licenciar a atividade festiva nos termos da alínea c), n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Porque ocorre "corte com desvio efetivo do trânsito geral" há lugar à elaboração de "Edital" para posterior publicitação mediante afixação nos lugares de estilo; Seguirá para Superior Aprovação e Certificação;
- Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, aliadas à Regulação do Trânsito, a Organização deverá requerer e garantir a presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras;
- A PM poderá colaborar e cooperar na regulação do trânsito, na "Procissão em Honra do Padroeiro S. Jorge", domingo, 28 de abril de 2024 através do recurso a trabalho extraordinário.
- 8. Custo aproximado da atividade: 179,83€.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.



Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA.

Felgueiras, 2024.04.12

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

MM (M C)
(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.04.12

REQUERENTE

Fábrica da Igreja Paroquial de Igreja (S. Jorge)

PROCESSO/TIPO/ENTRADA 12999/24

LOCAL

Rua da Igreja

FREGUESIA

U.F de Vila Fria e Vizela (S.Jorge)

ASSUNTO

Procissão e cortejo

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vizela (S. Jorge), com sede na rua 1º de Maio da U.F de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade que pretende de realizar no día 28 de abril de 2024, pelas 16h00 mais concretamente, uma procissão e cortejo com o seguinte percurso: saída da Igreja de S, Jorge, seguindo pelo Cruzeiro da Escola, rua do Vagão, rua da Liberdade, até à Igreja de S. Jorge.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade - procissão.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que the vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora.



A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritários de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

Felgueiras, 12 de abril de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampaio)





Parecer

Despacho

Ropordio o defermento

do meteuseio 7

A Chefe da DGU

(Arg. Patricia Verdial)

15 04/20 24

Defino como proposto.

15/04/2024

REQUERENTE

FABRICA IGREJA PAROQ.FREG.S.JORGE VIZELA

PROCESSO / TIPO

478/24 - LICER

REQ.

1345/24

LOCAL DA OBRA

LARGO DE IGREJA DE VIZELA (S. JORGE)

FREGUESIA

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (SÃO JORGE)

ASSUNTO

Licença especial de ruido

DATA

2024 - 4 - 12

O presente ped do é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela <u>Fábrica da Igreja de Vizela (S. Jorge)</u> - "<u>Festa Popular/ Religiosa em Honra de S. Jorge de Vizela"</u>, num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo da Igreja de Vizela (S. Jorge), união de freguesias de Vizela (S. Jorge), concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 25,26,27 e 28 de abril do presente ano

Horário: D a 25 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte:

D a 26 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte

Dia 27 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte;

Dia 28 de abiil, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte.

Finalidade: Comemoração do início das Festas Religiosas em Honra de S. Jorge de Vizela.



T: 255 318000 F 255 318170 geral & cm-felqueiras pt

www.cm-felguelras.pt



Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruido, as fontes de ruido deverão cumprir com as impostas no Regulamento Geral de Ruido.

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruido nos termos do art go 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atua .

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Feigueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar sentas do pagamento das taxas, tota ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Unbanistica

Assince digitalmente pel fen ande Maruna 1501/100 SunSklus-1501/100 SunSklus-





INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

(Eng.º João Basto)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

ASSUNTO: Festas em Honra a S. Jorge de Vizela

(25 a 28 de abril de 2024)

(Dr. Joel Costa)

Jul ha

Data: 11/04/2024

DE: Agostinho Leite PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as 30 barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da festa, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



INFORMAÇÃO INTERNA

 Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite** Num. de Identificação: 11727717 Data: 2024,04,11 14:40:20+01'00'



Mod.010.03|PG.GE Pág. 2/ 2